



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

DISPENSA 0008/2022
PROCESSO 0015/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Dom Silvério**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ 18.297.226/0001-61, através da **Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitações**, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data e endereço indicados abaixo:

Endereço: Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, Dom Silvério/MG
Telefone: (31)3857-1000 / E-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br

Retirada do edital: CPL

⇒ DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31/03/2022

⇒ DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO 08:30 HORAS DO DIA 31/03/2022

PROPOSTA 08:30 HORAS DO DIA 31/03/2022

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Global Estimado: R\$ 50.800,97 (Cinquenta mil oitocentos reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária 02.04.03.12.306.0427.2060.33903000

Secretaria Municipal de Educação

Prazo Execução: Entre a data de assinatura do contrato e até 31.12.2022.

Roberta Barcellos Guimarães
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é a contratação direta, na modalidade de dispensa por chamada pública, de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e na forma estabelecida no ANEXO I deste edital e ainda com fundamento na Resolução nº06/2020/FNDE, conforme gêneros alimentícios especificados no item 1.3.

1.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE/FNDE e do Município.

1.3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
0001	Abacate,Primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresco, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Quilograma	50,0000	8,8367	441,8300
0002	Abobrinha,Primeira qualidade, fresca, cor verde brilhante, firme e intacta, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	4,6425	464,2500
0003	Acerola,Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespata tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	200,0000	8,3300	1.666,0000
0004	Agrião,Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000	6,0000	300,0000
0005	Alface,Primeira qualidade, fresca, lisa ou crespata, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos	Quilograma	1.000,0000	6,3300	6.330,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0006	Alho, descascado., Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos.	Quilograma	50,0000	16,2425	812,1200
0007	Almeirão,Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	11,3000	1.130,0000
0008	Banana, prata.,Primeira qualidade, fresca, com grau médio de maturação, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Unidades médias, aproximadamente, 120g. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000	5,4925	5.492,5000
0009	Batata, Doce,doce Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, m firme, íntacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Quilograma	50,0000	4,1425	207,1200
0010	Beterraba,Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, íntacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Quilograma	200,0000	4,6425	928,5000
0011	Brócolis,Primeira qualidade, verde, novo, não pode estar amarelado.	Quilograma	100,0000	6,9900	699,0000
0012	Carambola,Primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, íntacta, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000	8,4500	422,5000
0013	Cebolinha,De boa qualidade e produção recente. Isento de larvas e livre de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	4,9800	498,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0014	Cenoura, vermelha, vermelha Primeira qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme e bem desenvolvida. A polpa deverá estar intacta e limpa.	Quilograma	500,0000	5,5325	2.766,2500
0015	Chuchu, Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Quilograma	100,0000	3,5167	351,6700
0016	Couve, Folhas firmes e verdes, sem sinais de amarelamento, procedente de espécies genuínas e sãs. Folha tamanho médio. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, externa. Livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Quilograma	500,0000	5,3950	2.697,5000
0017	Couve, flor, Primeira qualidade, fresca, coloração branca uniforme e bem desenvolvida. Sem talos e folhas, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	Quilograma	50,0000	7,3033	365,1600
0018	Espinafre, Primeira qualidade, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	150,0000	6,4800	972,0000
0019	Feijão, Carioca, Classe carioquinha, tipo 1 e novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos.	Quilograma	100,0000	7,2975	729,7500
0020	Goiaba, De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	Quilograma	50,0000	6,6267	331,3300
0021	Inhame, De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	150,0000	4,2600	639,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0022	Laranja, Campista,Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico.	Quilograma	1.000,0000	3,6675	3.667,5000
0023	Limão,De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000	4,6175	4.617,5000
0024	Mamão,De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	5,0175	501,7500
0025	Mandioca,Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000	4,9967	4.996,7000
0026	Manga,De boa qualidade, in natura, fresca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	5,4050	540,5000
0027	Maracujá,De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	8,2450	824,5000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0028	Mexerica, Ponkan,Primeira qualidade, fresca e tamanho uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico.	Quilograma	200,0000	8,2425	1.648,5000
0029	Milho Verde,De boa qualidade, in natura, fresco, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	5,4767	547,6700
0030	Moranga,Primeira qualidade e fresca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em bom estado de maturação. Não poderá apresentar sujidades, insetos, parasitas e larvas	Quilograma	100,0000	2,7350	273,5000
0031	Mostarda,Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000	3,9150	195,7500
0032	Pimentão,Primeira qualidade, verde e graúdo, tamanho e coloração uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e	Quilograma	50,0000	6,2525	312,6200
0033	Quiabo,Primeira qualidade, tamanho uniforme, com características íntegras, verde e macio. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	100,0000	4,7300	473,0000
0034	Repolho,Tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e com cor característica.	Quilograma	500,0000	3,6550	1.827,5000
0035	Rúcula,Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	5,9600	596,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0036	Salsa, Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	50,0000	5,3000	265,0000
0037	Taioba, Primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	5,6450	564,5000
0038	Tomate, - boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Quilograma	100,0000	7,0400	704,0000
Valor Total R\$ 50.800,97 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02.04.03.12.306.0427.2060.33903000

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 – Somente estão autorizados a participar do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP, vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais).

3.1.1 – De acordo com a Lei Nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, aqüicultores, extrativistas e pescadores.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as cláusulas deste item 4:

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; *Este documento consta deste rol pois, apesar de ser o único documento para ser anexado ao*



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

envelope 2, a Resolução 06/2020 prevê sua apresentação também no envelope nº01.

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.5 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

DISPENSA Nº 008/2022

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

NOME (INDIVIDUAL; OU DO GRUPO INFORMAL; OU FORMAL)

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme **Anexo I**.

5.2. Os projetos de venda deverão observar um dos modelos anexos a este edital (de acordo com a classificação em fornecedor individual, grupo formal ou grupo informal), sendo que o grupo formal e/ou informal deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega.

5.3 – Os valores expressos no item 1.3 deste edital estão em conformidade com o valor praticado no mercado.

5.3.1 – A simples apresentação de proposta obriga o produtor rural a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nos locais indicados no item 1.3 e no prazo de imediato contados do recebimento da ordem de fornecimento, e, ainda, na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, na forma do item 4 do Anexo VI da Res. 06/2020/FNDE.

5.5 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA 001/2022
DISPENSA Nº DISPENSA Nº 008/2022
"ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA "
NOME (INDIVIDUAL; OU DO GRUPO INFORMAL; OU FORMAL)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior



Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Estado de Minas Gerais

porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de venda, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 - Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta de venda/projeto de venda) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no 10.6, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 - No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Alvinópolis.

7.10 – Critérios de Seleção

7.10.1 – A seleção da proposta de venda (ou projeto de venda) será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico da EMATER e Serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal.

7.10.2 – Terão prioridade no atendimento, no atendimento da proposta de venda, a seguinte ordem decrescente: propostas do Município, da região, do Estado, do País.

7.10.3 – O limite individual de venda por agricultor familiar é de R\$ 40.000,00 por DAP/Ano, segundo as normas estabelecidas pelo PNAE/FNDE/MEC e MDA;

7.10.4 – Respeitadas quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do item 1.3 deste edital, serão credenciadas todas as propostas de venda que atendam as disposições contidas neste edital.

7.10.5 – Não serão credenciadas, com a conseqüente desclassificação, as propostas de venda que não atendam as normas estabelecidas neste edital, especialmente:

7.10.5.1 – Ultrapassem o limite indicado no item 7.10.3;

7.10.5.2 – Não respeitem os valores unitários pré-estabelecidos no item 1.3 deste edital relativamente aos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá ser exigido pela Secretaria solicitante do(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até **30** dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Através do sítio eletrônico do Município (domsilverio.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Dom Silvério, 10 de março de 2022

GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES
Secretária Municipal de Educação

Roberta Barcellos Guimarães
Presidente da CPL

Roberta Barcellos Guimarães
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PUBLICA 0001/2022
DISPENSA 0008/2022
PROCESSO 0015/2022

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PUBLICA 0001/2022
DISPENSA 0008/2022
PROCESSO 0015/2022

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta					
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PUBLICA 0001/2022
DISPENSA 0008/2022
PROCESSO 0015/2022

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PUBLICA 0001/2022
DISPENSA 0008/2022
PROCESSO 0015/2022

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º ____/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.03.12.306.0427.2060.33903000** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério **Estado de Minas Gerais**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º_____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alvinópolis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Silvério, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____